



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. à 9ª Comissão
c/c a DSAES

30 nov 17

URGENTE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 589190
Classificação 06/02/03/ / /
Data 30/11/2017

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CS
N.º Único 589190
Entrada/Saída nº 6/4 Data 30/11/17

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 3565 ENT.: 7431 PROC. N.º:	30/11/2017

ASSUNTO: Pedido de audição - Personalidades indigitadas para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de, conforme solicitado pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, enviar o pedido de audição referente à Eng.ª Maria Manuela de Carvalho Álvares e ao Dr. Rogério Joaquim Nogueira de Carvalho - personalidades indigitadas para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da ERS e documentos anexos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Agradece-se o seu reencaminhamento à Comissão de Saúde.

Mais se informa que tendo em conta que os vogais ainda em funções terminam o mandato a 30 de novembro, agradecia-se que a audição pudesse ser agendada no mais curto prazo.

A restante documentação será enviada na próxima segunda-feira.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Araújo



Personalidades indigitadas para o Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)

DELIBERAÇÃO N.º 72/2017

Autores: Comissão Técnica Permanente: Eng.ª Maria Júlia Ladeira; Dr. José Maria Pedro; Dr.ª Maria dos Anjos Duarte; Dr.ª Maria da Conceição Matos.

NOTA

Este é um parecer elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 1.º dos Estatutos da CReSAP, republicados no anexo à Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, sendo que se trata de um parecer não vinculativo nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado no anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro. É um parecer válido apenas para os perfis em causa.

Lisboa

02/11/2017

1. ENQUADRAMENTO

No dia 18 de outubro de 2017 o Senhor Ministro da Saúde formalizou o pedido à Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) de avaliação curricular e de adequação de competências das seguintes personalidades indigitadas para integrarem o Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS):

- Eng.^a Maria Manuela de Carvalho Álvares – indigitada para Vogal do Conselho de Administração.
- Dr. Rogério Joaquim Nogueira de Carvalho – indigitado para Vogal do Conselho de Administração.

Do processo fazem parte os currículos das personalidades indigitadas, as respetivas respostas ao Formulário de Avaliação Curricular a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Avaliação Curricular e Parecer sobre a Adequação do Perfil ao Cargo de Gestor Público, bem como as respetivas declarações de impedimentos e incompatibilidades para o exercício dos cargos.

Nos termos da secção II do Regulamento de Avaliação Curricular e Parecer sobre a Adequação do Perfil ao Cargo de Gestor Público, a Presidente da CReSAP designou relatora do parecer a vogal permanente Dr.^a Maria dos Anjos Duarte e contraditor o vogal permanente Dr. José Maria Pedro.

No dia 27 de outubro de 2017 foram feitas as entrevistas às personalidades indigitadas. No dia 02 de novembro de 2017 realizou-se a reunião da Comissão Técnica Permanente onde foi aprovado por unanimidade o presente relatório.

2. A ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE (ERS)

A Entidade Reguladora da Saúde, abreviadamente designada por ERS, cujos Estatutos se encontram aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, em conformidade com a lei-quadro das entidades reguladoras, é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios.

A missão da ERS é a de regulação da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde. As atribuições da ERS compreendem a supervisão da atividade e funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde no que respeita:

- a) Ao cumprimento dos requisitos de exercício da atividade e de funcionamento, incluindo o licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde nos termos da lei;
- b) À garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde, à prestação de cuidados de saúde de qualidade, bem como dos demais direitos dos utentes;
- c) À legalidade e transparência das relações económicas entre os diversos operadores, entidades financiadoras e utentes.

De acordo com os seus Estatutos, a governação da ERS compete a um conselho de administração constituído por um presidente e dois vogais. Os membros do conselho de administração são escolhidos de entre indivíduos com idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções, competindo a sua indicação ao membro do Governo responsável pela área da saúde.

A designação dos membros do conselho de administração é feita por Resolução do Conselho de Ministros, tendo em consideração o parecer fundamentado da comissão competente da Assembleia da República. A emissão do parecer da comissão competente da Assembleia da República é precedida de audição, a pedido do Governo, o qual deve ser acompanhado de parecer da CReSAP relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis.

3. IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES DAS PERSONALIDADES INDIGITADAS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE (ERS)

3.1 – Declaração de impedimentos e incompatibilidades da Eng.ª Maria Manuela de Carvalho Álvares para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)

No âmbito da indigitação para Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), em declaração assinada no dia 25 de outubro de 2017, Maria Manuela de Carvalho Álvares declarou, que na data do despacho de nomeação não terá quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

3.2 – Declaração de impedimentos e incompatibilidades do Dr. Rogério Joaquim Nogueira de Carvalho para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)

No âmbito da indigitação para Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), em declaração assinada no dia 16 de outubro de 2017, Rogério Joaquim Nogueira de Carvalho declarou não possuir quaisquer impedimentos e incompatibilidades previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR E PARECER SOBRE ADEQUAÇÃO DO PERFIL DAS PERSONALIDADES INDIGITADAS PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE (ERS)

Nada tendo sido indicado pelo Membro do Governo relativamente ao perfil dos cargos em avaliação foi considerado aceite o perfil de gestor público usado pela CReSAP e que se encontra no sítio eletrónico www.cresap.pt. A CReSAP respeitou as características definidas, não deixando de contextualizar o conteúdo dos 12 critérios impostos por lei e pelo regulamento às características específicas da entidade em causa.

As avaliações realizadas e os pareceres emitidos têm como base as informações produzidas pelas personalidades indigitadas, inteiramente da sua responsabilidade, bem como os dados consolidados através da realização de entrevistas individuais.

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei 128/2015, de 3 de setembro, será publicitada a conclusão do parecer após a designação da personalidade indigitada pelo Governo.

4.1. Apreciação da adequação do perfil da Eng.^a Maria Manuela de Carvalho Álvares para Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde

Perfil de competências	Avaliação
<p>1. Liderança: Capacidade para influenciar o comportamento e atitude de outras pessoas em contexto organizacional; capacidade para liderar projetos/programas/organizações de grande dimensão e com elevado grau de complexidade; capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.</p>	<p>+</p> <p>O seu percurso profissional é indiciador da existência desta competência. No questionário de autoavaliação exemplificou a sua capacidade de liderança com os projetos que desenvolveu enquanto diretora de serviço na Unidade Local de Saúde de Matosinhos entre 2008 e 2013, nomeadamente no âmbito da implementação de auditorias de qualidade aos respetivos serviços. Outros exemplos referidos ao longo do questionário de autoavaliação e situações que concretizou na entrevista, como as ligadas ao exercício de funções enquanto Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal Domus Social, são exemplo de capacidade para, em contexto organizacional, influenciar o comportamento e atitude dos outros e lidar com situações de pressão de forma adequada e profissional.</p>
<p>2. Colaboração: Capacidade de comunicação interpessoal e dinamismo; capacidade para estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos. Espírito de equipa.</p>	<p>+</p> <p>Tem experiência de comunicação interpessoal com diversos agentes. No questionário de autoavaliação e na entrevista deu exemplos de ter colaborado com diferentes entidades no sentido de atingir objetivos comuns e partilhados, orientados para o aumento da eficiência e eficácia do todo organizacional. Concretizou destacando o seu trabalho na área da saúde, onde colaborou com várias Instituições de Ensino Superior e com parceiros sociais, no sentido de contribuir para a melhoria contínua em termos organizacionais, referindo ainda na entrevista exemplos ligados às suas funções como Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal Domus Social.</p>
<p>3. Motivação: Valorização dos fatores endógenos (interiores à própria pessoa), tais como o interesse pelos desafios do trabalho e a realização pessoal; capacidade para orientar a sua atividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público.</p>	<p>+</p> <p>Sugere motivação orientada predominantemente por fatores endógenos, procurando na prossecução dos objetivos envolver os colaboradores com quem trabalha, através de uma gestão participativa, transparente e de proximidade. Revela-se entusiasta e pró ativa na dinamização de projetos que estão sob a sua responsabilidade, valorizando o sentido ético inerente ao serviço público.</p>
<p>4. Orientação estratégica: Visão estratégica e capacidade de planeamento. Preocupação com o futuro. Demonstração de uma linha de continuidade de grande desempenho nas áreas da sua atividade profissional.</p>	<p>+/-</p> <p>Mostra capacidade de definir objetivos e metas para o futuro, planeando de modo coerente especialmente as intervenções no sentido de obter uma maior eficiência e eficácia organizacional. No questionário de autoavaliação e na entrevista concretizou positivamente as suas competências em termos de orientação estratégica, exemplificando com a sua experiência na área da saúde e também enquanto Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal Domus Social.</p>

<p>5. Orientação para resultados: Determinação na obtenção de resultados, metas e objetivos. Energia, urgência na ação, capacidade de desafiar os outros e a si próprio, gerindo adequadamente os conflitos de interesse e tentando chegar a resultados positivos prosseguindo o interesse público.</p>	<p>+</p> <p>Mostra determinação na obtenção de resultados e preocupação no cumprimento de prazos e objetivos mantendo a motivação dos colaboradores com quem trabalha. No questionário de autoavaliação referiu o trabalho que desenvolveu, nas instituições onde passou na área da saúde, no âmbito da implementação de sistemas de avaliação da qualidade dos serviços prestados como ferramenta de avaliação de resultados. Também na entrevista deu exemplos concretos no domínio desta competência.</p>
<p>6. Orientação para o cidadão e serviço de interesse público: Compreensão do contexto político, das questões relacionadas com o planeamento da prestação pública de serviço público em contexto transversal. Forte envolvimento na prestação de um serviço de qualidade aos utentes/clientes em particular nos setores onde a organização atua.</p>	<p>+</p> <p>Refere que nas instituições por onde passou promoveu a evolução para uma relação transparente e participada com o cidadão, assegurando que a comunicação fosse tratada de forma única e coerente, independentemente do meio usado (presencial, telefone, carta, email ou portal online). O seu envolvimento em processos orientados para o cidadão e serviço de interesse público é sugerido pelos exemplos que apresentou, quer no questionário de autoavaliação quer na entrevista.</p>
<p>7. Gestão da mudança e inovação: Adaptabilidade e flexibilidade em novas situações; capacidade para diagnosticar necessidades de mudança; capacidade para aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação; dinamismo e sentido empreendedor com visão compreensiva dos diversos contextos para induzir novas soluções para problemas recorrentes.</p>	<p>+</p> <p>Mostra recetividade e proatividade na gestão de projetos inovadores, mostrando saber lidar com diferentes sensibilidades e resistências. Quer no questionário de autoavaliação, onde ilustrou nomeadamente no âmbito da sua colaboração com a Entidade Reguladora da Saúde, quer na entrevista, deu exemplos concretos no domínio desta competência.</p>
<p>8. Sensibilidade social: Participação em organizações de cariz social e de intervenção a nível social; capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público. Evidência de integridade e idoneidade pessoal. Capacidade para estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos, gerindo adequadamente os conflitos de interesses e tentando chegar a resultados positivos, prosseguindo o interesse público.</p>	<p>+</p> <p>No questionário de autoavaliação e na entrevista referiu exemplos que sugerem a presença desta competência, nomeadamente quanto à capacidade para estabelecer acordos, orientar a sua atividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e quanto à evidência de integridade e idoneidade pessoal. Exemplificou com situações da sua experiência na área da saúde e também enquanto Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal Domus Social, referindo-se nomeadamente ao projeto ConDomus que permitiu envolver o inquilino na gestão do seu bairro.</p>
<p>9. Experiência profissional: Experiência em direção/coordenação/chefia de serviços ou no exercício de cargos dirigentes e/ou em órgãos de gestão ou de administração. Possuir trajeto profissional, de 8 a 10 anos, desenvolvido em ziguezague: vertical (chefia de 1.º, 2.º, 3.º nível etc.); horizontal (atribuições diversificado de competências); espacial (prestação de serviço em diferentes regiões).</p>	<p>+/-</p> <p>Possui experiência profissional consistente, tendo ocupado diversos cargos de direção intermédia desde 1985 a 2013 e de gestão de topo nos últimos 4 anos. Tem experiência em auditoria no âmbito de instituições de saúde, nomeadamente sob o ponto de vista da certificação e acreditação em saúde. Embora não tenha exercido cargos de regulação, colaborou com a Entidade Reguladora da Saúde, como consultora, no âmbito do projeto SINAS (Sistema Nacional de Avaliação de Saúde) e em ações de fiscalização a instituições de saúde no âmbito da qualidade e gestão do risco em saúde.</p>

	<p>Destaca-se, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desde 2013, é Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal Domus Social. • De 2008 a 2013, foi Diretora de Serviços de Instalações e Equipamentos na Unidade de Saúde de Matosinhos, EPE. • De 2007 a 2008, foi Diretora de Serviços de Instalações e Equipamentos e Responsável pelo Sistema de Qualidade no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE. <p>E também:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desde 2012 tem sido Docente, por convite, em Instituições de Ensino Superior, na área da Gestão em Saúde. • Desde 2012 integra a Bolsa de Auditores Independentes da SGS, coordenando auditorias no âmbito da ISO 9001 a Instituições de Saúde. • De 2006 a 2012 foi consultora da Entidade Reguladora da Saúde. • Tem ainda colaborado em estudos e artigos publicados, jornadas, ações de formação e seminários.
<p>10. Formação académica: Posse de habilitação académica, no mínimo equivalente ao grau de licenciatura, adequada ao exercício das suas funções. Classificação final. Quantidade de formação formal (atribuidora de graus académicos). Relação entre o conteúdo da formação, o trajeto profissional e o lugar em causa.</p>	<p>+</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1984. • Mestrado em Administração Pública, Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, em 2011.
<p>11. Formação profissional: Formação profissional complementar em áreas como organização e gestão ou gestão/governança, de tecnologias de informação, gestão pública e empresarial, recursos humanos. Adequação / relação entre a formação profissional específica obtida e o ziguezague do trajeto profissional.</p>	<p>+</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso <i>Lead Auditor</i> IRCA, pela SGS, em 2012. • Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS), pela Escola de Direção e Negócios e a Clínica Universitária de Navarra, em 2008. • <i>Master Health Care Finance</i>, pela <i>Harvard Medical International/University of Lausanne</i>, em 2007. • Auditora de Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional, em 2001.
<p>12. Aptidão para o cargo: Conhecimento sobre o organismo em causa e capacidade para distinguir o essencial do acessório, verificável através da pertinência e razoabilidade das ações principais que pensa desenvolver.</p>	<p>+</p> <p>Apresenta um adequado conhecimento do organismo em causa apontando medidas a serem desenvolvidas quer do ponto de vista da sua missão quer da sua organização e funcionamento.</p> <p>Destaca dois níveis de atuação para cumprir o plano e a estratégia a desenhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O interior, orientado para uma constante avaliação de desempenho apontando a gestão da mudança como um fator chave do seu desenvolvimento; • O exterior, orientado para a implementação das políticas públicas definidas e do relacionamento com as entidades.

	<p>Identifica como preocupação prioritária "a qualidade na prestação dos cuidados de saúde" propondo-se contribuir para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centrar no utente a atuação da ERS; • Reforçar o modelo de supervisão e regulação assente numa abordagem mais preventiva; • Reforçar a articulação com outras entidades com funções de regulação na área da saúde (ordens e associações profissionais, instituto de seguros de Portugal e Infarmed); • Aprofundar o Sistema Nacional de Avaliação em Saúde (SINAS) como instrumento importante para uma melhor prestação de qualidade e publicitando os resultados junto dos cidadãos.
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Parecer

A personalidade indigitada tem formação de base em Engenharia Civil e Mestrado em Administração Pública. Tem formação complementar em auditoria e gestão na área da saúde. Apresenta experiência de gestão em diversas organizações, nomeadamente na área da saúde e numa empresa municipal. Tem experiência em auditoria, certificação e acreditação no âmbito de instituições de saúde. Colaborou, como consultora, com a Entidade Reguladora da Saúde e leciona, na área da gestão em saúde, em instituições de ensino superior.

Existem evidências da presença de competências técnicas e comportamentais que sustentam uma apreciação positiva para o desempenho do cargo em causa.

Assim, nos termos acima descritos, a CRE SAP, através da sua Comissão Técnica Permanente, emite o parecer de **ADEQUADO** à designação para o desempenho das funções de Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde, da Eng.ª **Maria Manuela de Carvalho Álvares**.

4.2. Apreciação da adequação do perfil do Dr. Rogério Joaquim Nogueira de Carvalho para Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde

Perfil de competências	Avaliação
<p>1. Liderança: Capacidade para influenciar o comportamento e atitude de outras pessoas em contexto organizacional; capacidade para liderar projetos/programas/organizações de grande dimensão e com elevado grau de complexidade; capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.</p>	<p>+</p> <p>Experiência profissional diversificada com níveis de complexidade relacional elevada, conseguindo através da sua ação contribuir para uma gestão eficiente e eficaz. Tem um percurso profissional de mais de 37 anos na área da saúde e vasta experiência de gestão de topo, desempenhando atualmente as funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH). No questionário de autoavaliação exemplificou a sua capacidade de liderança com ações desenvolvidas enquanto Vice-Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, apresentando ainda outros exemplos durante a entrevista que se reportam à sua gestão na área da saúde, também reveladores da existência desta competência.</p>

<p>2. Colaboração: Capacidade de comunicação interpessoal e dinamismo; capacidade para estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos. Espírito de equipa.</p>	<p>+</p> <p>Tem grande experiência de comunicação interpessoal com diversos agentes e organizações. Quer no questionário de autoavaliação, onde ilustrou com o seu trabalho como consultor residente em Maputo, no Projeto Eficiência Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública, quer na entrevista, deu exemplos concretos no domínio desta competência.</p>
<p>3. Motivação: Valorização dos fatores endógenos (interiores à própria pessoa), tais como o interesse pelos desafios do trabalho e a realização pessoal; capacidade para orientar a sua atividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público.</p>	<p>+</p> <p>Sugere motivação fundada em fatores endógenos de realização pessoal e no interesse pelos desafios do trabalho, valorizando o sentido ético inerente ao serviço público. Motivado pela concretização de objetivos que se propõe alcançar, conseguindo manter a adesão das equipas ao trabalho a realizar, desafiando-as para a obtenção de resultados de sucesso.</p>
<p>4. Orientação estratégica: Visão estratégica e capacidade de planeamento. Preocupação com o futuro. Demonstração de uma linha de continuidade de grande desempenho nas áreas da sua atividade profissional.</p>	<p>+/-</p> <p>Mostra capacidade de definir objetivos e metas para o futuro, planeando de modo coerente as intervenções no sentido de obter uma maior eficiência e eficácia organizacional. Quer no questionário de autoavaliação, quer na entrevista evidenciou competências em termos de orientação estratégica, exemplificando nomeadamente com a sua experiência em termos da conceção, implementação e desenvolvimento de uma estratégia de internacionalização da Escola Superior de Saúde de Alcoitão.</p>
<p>5. Orientação para resultados: Determinação na obtenção de resultados, metas e objetivos. Energia, urgência na ação, capacidade de desafiar os outros e a si próprio, gerindo adequadamente os conflitos de interesse e tentando chegar a resultados positivos prosseguindo o interesse público.</p>	<p>+</p> <p>Mostra determinação na obtenção de resultados e preocupação no cumprimento de prazos e objetivos mantendo a motivação dos colaboradores com quem trabalha. No questionário de autoavaliação referiu o trabalho que desenvolveu, no Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, no âmbito da conceção e implementação do 1.º Modelo de Financiamento dos Hospitais do Sistema Nacional de Saúde, modelo que com aperfeiçoamentos mantém-se até hoje. Também na entrevista deu exemplos concretos no domínio desta competência.</p>
<p>6. Orientação para o cidadão e serviço de interesse público: Compreensão do contexto político, das questões relacionadas com o planeamento da prestação pública de serviço público em contexto transversal. Forte envolvimento na prestação de um serviço de qualidade aos utentes/clientes em particular nos setores onde a organização atua.</p>	<p>+</p> <p>O seu envolvimento em processos orientados para o cidadão e serviço de interesse público é sugerido pelos exemplos que apresentou, quer no questionário de autoavaliação quer na entrevista. O exemplo apresentado no questionário de autoavaliação foi o de, enquanto Presidente da Direção de Saúde Proximidade da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ter concebido, estruturado e implementado um vasto programa de ações no domínio da saúde destinado a cidadãos mais desfavorecidos nos concelhos de Lisboa e Cascais.</p>

<p>7. Gestão da mudança e inovação: Adaptabilidade e flexibilidade em novas situações; capacidade para diagnosticar necessidades de mudança; capacidade para aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação; dinamismo e sentido empreendedor com visão compreensiva dos diversos contextos para induzir novas soluções para problemas recorrentes.</p>	<p>+/-</p> <p>O seu envolvimento em processos orientados para a gestão da mudança e inovação é sugerido pelos exemplos que apresentou, quer no questionário de autoavaliação quer na entrevista. No questionário de autoavaliação referiu o trabalho que desenvolveu, enquanto Administrador-Delegado e Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Júlio de Matos, no âmbito da implementação de um novo modelo de organização interna do hospital, com a finalidade de melhorar a qualidade da prestação de cuidados e a eficiência interna, modelo esse que, com aperfeiçoamentos, ainda hoje se mantém.</p>
<p>8. Sensibilidade social: Participação em organizações de cariz social e de intervenção a nível social; capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público. Evidência de integridade e idoneidade pessoal. Capacidade para estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos, gerindo adequadamente os conflitos de interesses e tentando chegar a resultados positivos, prosseguindo o interesse público.</p>	<p>+</p> <p>Foi Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa com responsabilidade em jogos sociais, ação social e cultura. No questionário de autoavaliação e na entrevista referiu exemplos que sugerem a presença desta competência, nomeadamente quanto à capacidade para estabelecer acordos, orientar a sua atividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e quanto à evidência de integridade e idoneidade pessoal.</p>
<p>9. Experiência profissional: Experiência em direção/coordenação/chefia de serviços ou no exercício de cargos dirigentes e/ou em órgãos de gestão ou de administração. Possuir trajeto profissional, de 8 a 10 anos, desenvolvido em ziguezague: vertical (chefia de 1.º, 2.º, 3.º nível etc.); horizontal (atribuições diversificado de competências); espacial (prestação de serviço em diferentes regiões).</p>	<p>+</p> <p>Possui experiência profissional consistente, tendo ocupado diversos cargos de gestão de topo em organizações diversificadas, predominantemente na área da saúde. Embora não tenha exercido cargos de regulação, tem experiência robusta em gestão e administração hospitalar e desenvolveu trabalho com a Entidade Reguladora da Saúde, enquanto coordenador do Projeto SINAS (Sistema Nacional de Avaliação de Saúde) do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.</p> <p>Destaca-se, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desde 2016, é Vogal Executivo do Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), com os pelouros do Planeamento e Qualidade, Auditoria Interna, Sistemas de Informação e Academia SUCH. • De 2008 a 2016, foi Diretor da Área de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE e Coordenador do Projeto SINAS (Sistema de Informação Nacional de Avaliação de Saúde), no âmbito do qual desenvolveu trabalho com a Entidade Reguladora da Saúde (ERS). • Entre 2005 e 2008 foi Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com os pelouros da Saúde, Educação e Património. • De 2001 a 2005, foi Administrador Delegado e Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Júlio de Matos, bem como Administrador, entre 1996 e 1997. • Carreira de Administrador Hospitalar em diversas instituições da saúde (desde 1980).

	<p>E também:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência como docente em instituições de formação universitária e pós-graduada no domínio da administração hospitalar e da gestão de organizações de saúde. • Exercício de funções de consultoria (até 2010), nomeadamente no âmbito da administração hospitalar.
<p>10. Formação académica: Posse de habilitação académica, no mínimo equivalente ao grau de licenciatura, adequada ao exercício das suas funções. Classificação final. Quantidade de formação formal (atribuidora de gaus académicos). Relação entre o conteúdo da formação, o trajeto profissional e o lugar em causa.</p>	<p>+</p> <p>Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1975.</p>
<p>11. Formação profissional: Formação profissional complementar em áreas como organização e gestão ou gestão/governança, de tecnologias de informação, gestão pública e empresarial, recursos humanos. Adequação / relação entre a formação profissional específica obtida e o ziguezague do trajeto profissional.</p>	<p>+</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1.º Curso de Engenharia Industrial do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde e Universidade de <i>Wisconsin</i> dos EUA, em 1987. • Curso para Dirigentes da Administração Pública, pelo INA, em 1984. • Especialização em Gestão Hospitalar, pelo <i>Memorial Hospital, Fall River</i>, EUA, em 1983. • Pós-Graduação em Administração Hospitalar, pela Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa, em 1980.
<p>12. Aptidão para o cargo: Conhecimento sobre o organismo em causa e capacidade para distinguir o essencial do acessório, verificável através da pertinência e razoabilidade das ações principais que pensa desenvolver.</p>	<p>+</p> <p>Apresenta um adequado conhecimento da área da saúde e da missão do organismo em causa apontando medidas a serem desenvolvidas quer do ponto de vista da sua missão quer da sua organização e funcionamento.</p> <p>Aponta como principais ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Precisar as grandes linhas de orientação estratégica numa postura de auscultação permanente do Sistema de Saúde; • Promover a literacia em Saúde; • Incrementar a inovação, a investigação e uma cultura de excelência; • Desenvolver um sistema integrado de informação de gestão.

Parecer

A personalidade indigitada tem formação de base em Finanças. Tem formação complementar em administração pública e em gestão e administração hospitalar. Apresenta um percurso profissional consistente, tendo ocupado diversos cargos de gestão de topo, predominantemente na área da saúde, o que lhe permite ter um conhecimento profundo desta área. Tem experiência robusta em gestão e administração hospitalar e desenvolveu trabalho com a Entidade Reguladora da Saúde, enquanto coordenador do Projeto SINAS do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E..

Existem evidências da presença de competências técnicas e comportamentais que sustentam uma apreciação positiva para o desempenho do cargo em causa.

Assim, nos termos acima descritos, a CReSAP, através da sua Comissão Técnica Permanente, emite o parecer de **ADEQUADO** à designação para o desempenho das funções de Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde, do **Dr. Rogério Joaquim Nogueira de Carvalho**.

A Presidente da CReSAP

**Maria Júlia
Neves Murta
Ladeira**

Digitally signed by Maria Júlia
Neves Murta Ladeira
DN: c=PT, o=Comissão de
Recrutamento e Seleção para a
Administração Pública, cn=Maria
Júlia Neves Murta Ladeira
Date: 2017.11.03 09:12:08 Z



V1815
Jm

Exmo. Senhor
Ministro da Saúde
Prof. Doutor Adalberto Campos Fernandes
Avenida João Crisóstomo, n.º 9 - 6
1049-062 Lisboa

Adalberto Campos Fernandes
Ministro da Saúde

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
----------------	--------------------	------------------	------

ASSUNTO: Relatório da Comissão de Vencimentos da Entidade Reguladora da Saúde.

De acordo com o artigo 25.º da Lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 2 de agosto, alterada pelo Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, em conjugação com o artigo 39.º dos Estatutos da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, a Comissão de Vencimentos (CV) da ERS foi designada, com efeitos a 9 de outubro de 2017, nos termos do Despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, n.º 9102/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 200, de 17/10/2017), retificado pela Declaração de Retificação n.º 721/2017 (publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 204, de 23/10/2017), para fixação do vencimento mensal e do abono mensal para despesas de representação dos membros do conselho de administração da referida entidade reguladora.

Após conclusão dos trabalhos, remete-se a V. Exa. o presente Relatório, devidamente fundamentado, no qual esta CV procede à determinação do vencimento mensal e das correspondentes despesas de representação do presidente e dos vogais da ERS, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 26.º da citada Lei-quadro, inclusive a remessa à Assembleia da República, no âmbito do processo de designação dos vogais para os novos mandatos.

Com os melhores cumprimentos,

P' Comissão de Vencimentos da ERS



Sandra Cavaca



Comissão de Vencimentos da Entidade Reguladora da Saúde

Relatório nº1/2017

1. Enquadramento e objetivo

A comissão de vencimentos (CV) da Entidade Reguladora da Saúde (ERS) foi constituída¹ em 9 de outubro de 2017, e ao iniciar os seus trabalhos observou que:

- a) A presidente do CA da ERS² iniciou o mandato em 17 de junho de 2016, tendo sido designada nos termos da Lei-quadro das entidades reguladoras. No entanto, a sua remuneração não foi fixada pela CV, pelo que vem auferindo um vencimento e abono para despesas de representação idênticos aos processados em mandatos anteriores, com base num estatuto remuneratório que não é abrangido pelo regime da Lei-quadro das entidades reguladoras;
- b) Os vogais³ do CA terminam o seu mandato no dia 30 de novembro de 2017.

Desta forma, a CV dá cumprimento ao requisito previsto nos estatutos da ERS⁴, de fixar *o vencimento mensal e o abono mensal para despesas de representação dos membros do conselho de administração*⁵, para os mandatos já abrangidos pela Lei-quadro das entidades reguladoras⁶.

2. Considerações metodológicas

A CV iniciou os seus trabalhos, em 19 de outubro de 2017, tendo procedido à:

- a) Realização de reuniões. Numa destas reuniões participou a presidente do CA da ERS que prestou diversos esclarecimentos e informou sobre as atividades futuras;
- b) Análise de informação sobre a atividade da ERS, incluindo os instrumentos de gestão;
- c) Visualização das audições da presidente do CA da ERS na Comissão da Saúde, na Assembleia da República.

Com o objetivo de fixar o vencimento mensal e o abono mensal para as despesas de representação, a CV não considerou:

- a) O perfil pessoal ou profissional dos membros do CA da ERS, ou a forma de exercício do seu mandato;
- b) A eficácia e eficiência da ERS;
- c) Os resultados da auditoria recente do Tribunal de Contas por se reportar ao ano de 2015;
- d) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, viaturas, comunicações, prémios, suplementos e gozo de benefícios sociais pelos membros do CA, por estarem abrangidas pela aplicação⁷ do Estatuto do Gestor Público.

Em momento algum, a CV da ERS recebeu qualquer orientação dos membros do Governo responsáveis pela sua nomeação, nem por parte de quaisquer terceiros.

¹ Despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, n.º 9102/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 200, de 17/10/2017), com alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 721/2017 (publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 204, de 23/10/2017).

² Designada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2016, de 2 de junho.

³ Designados pela Resolução n.º 43/2012, de 8 de novembro.

⁴ Estatutos da ERS aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto.

⁵ Número 3, do artigo 39º dos Estatutos da ERS.

⁶ Lei-quadro das entidades reguladoras (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio).

⁷ Número 6, do artigo 25º da Lei-quadro das Entidades Reguladoras.

Comissão de Vencimentos da Entidade Reguladora da Saúde

Relatório nº1/2017

A fixação do vencimento mensal e do abono mensal para despesas de representação fundamentou-se nos valores ilíquidos, excluídos, portanto, de qualquer impacto da fiscalidade a que se sujeitam, bem como de *quaisquer alterações⁸ que se apliquem, de modo transversal, à globalidade das entidades públicas.*

A CV teve presente o limite máximo para o vencimento mensal⁹ e a fórmula de processamento das componentes remuneratórias¹⁰, bem como aplicou os critérios legais¹¹, de modo a justificar alterações aos valores que têm vindo a ser processados aos membros do CA da ERS, correspondentes aos vencimentos mensais ilíquidos de 4.752,55 euros¹² e 4.204,18 euros, para o presidente e vogal do CA, respetivamente, enquanto o abono para as despesas de representação equivalia a 40% do respetivo vencimento.

3. Aplicação dos critérios legais

Relativamente aos critérios referenciados nas alíneas a), c), d) e e), do número 3, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras, a CV:

- a) Avaliou um conjunto de indicadores¹³, reportados aos anos de 2015 e 2016, que comparou com outras entidades com funções reguladoras;
- b) Anotou a fixação de valores máximos para as taxas de registo e de contribuição regulatória, bem como o financiamento público da atividade da ERS, ainda que indiretamente, por via dos prestadores públicos;
- c) Comparou a natureza das infrações que determinaram a aplicação de coimas e das obrigações internacionais;
- d) Procurou enquadrar a realidade das remunerações dos órgãos sociais dos prestadores do setor da saúde, tendo constatado a elevada diversidade, de soluções e situações, que se reflete numa significativa amplitude dos valores praticados;
- e) Observou a capacidade financeira atual da ERS e a estrutura das demonstrações de resultados recentes que garantem o impacto neutro da presente decisão da CV ao nível do tarifário desta entidade reguladora;
- f) Comprovou o leque salarial da ERS, designadamente o valor máximo que pode ser atribuído ao vencimento mensal dos trabalhadores e dirigentes intermédios;
- g) Constatou a ausência de qualquer intenção da ERS em rever o estatuto remuneratório dos seus trabalhadores.

⁸ Número 5, do artigo 25º da Lei-quadro das entidades reguladoras e como é exemplo a dedução de 5% prevista no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

⁹ Número 3, do artigo 25º da Lei-quadro das entidades reguladoras: $1,3 \times 6.350,68\text{€}$ [nível remuneratório 15 previsto na Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro] = 8.255,88€.

¹⁰ Número 2, do artigo 39º dos estatutos da ERS.

¹¹ Alíneas a) a h), do número 3, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras.

¹² Este valor está sujeito à dedução de 5% conforme determina a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

¹³ 'Ativo líquido', 'Rendimentos totais', 'Gastos com pessoal + Fornecimentos e serviços externos', 'Coimas aplicadas', 'número de trabalhadores' e 'Gastos com as remunerações dos membros do CA'.

Comissão de Vencimentos da Entidade Reguladora da Saúde

Relatório nº1/2017

Sobre os critérios enunciados nas alíneas b), f) e g) do número 3, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras, a CV não inventariou informação ou indicadores para sustentar qualquer alteração.

Relativamente à exigência, prevista no critério definido na alínea a), do número 3, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras, a CV comprovou que a Lei-quadro das entidades reguladoras, em vigor desde 2013, obriga a um regime de exclusividade¹⁴ mais exigente que, decerto, não foi equacionado no âmbito do estatuto remuneratório que tem sido aplicado aos membros do CA da ERS, desde o ano de 2004. Trata-se de um elemento relevante a considerar na fixação do vencimento mensal.

Ao abrigo do critério previsto na alínea h), do número 3, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras, a CV tomou em consideração as decisões recentes de comissões de vencimentos, para assumir as percentagens de 85% para relacionar os vencimentos dos membros do CA da ERS e de 40% para determinar o abono mensal para as despesas de representação.

4. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da ERS¹⁵, a CV decide fixar para:

- a) **Presidente do conselho de administração da ERS, o vencimento mensal líquido de 5.700 euros que deverá ser acrescido do respetivo abono mensal para as despesas de representação em 40% daquele valor, ou seja, 2.280 euros.**
- b) **Vogal do conselho de administração da ERS, o vencimento mensal líquido de 4.845 euros e o abono mensal para as despesas de representação em 40% daquele valor, ou seja, 1.938 euros.**

Aos 27 dias do mês de novembro de 2017

Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida¹⁶

Luís Manuel dos Santos Pires¹⁷

Jorge Manuel Trigo de Almeida Simões¹⁸

¹⁴ Artigo 36º dos Estatutos da ERS.

¹⁵ Estatutos da ERS aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto.

¹⁶ Indicada pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras.

¹⁷ Indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras.

¹⁸ Indicado pela Entidade Reguladora da Saúde, nos termos da alínea c), do número 2, do artigo 26º da Lei-quadro das entidades reguladoras.

